



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos profissionais para o município de IRAÍ/RS.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até dia 05 de abril de 2013 as 08:45 horas**, recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 09:00 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação empresa especializada para realização de assessoria em serviços técnicos, cadastro de propostas, compreendendo elaboração, montagem e encaminhamento e acompanhamento junto ao SICONS e outros órgãos da esfera federal e estadual na viabilização de recursos público a fundo perdido, também no suporte e apoio técnico para a prestação de contas para o município.

Detalhamento dos serviços:

- Acompanhar e informar sobre os programas com prazos de cadastramento abertos em cada ministério ou secretaria, onde há possibilidade de propor pleito.
- Elaborar projetos de captação de recursos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Governo Federal: no sistema de convênios – Siconv ;

Governo do Estado: de acordo com a orientação de cada secretaria.

- Acompanhar os convênios e contratos de repasse;
- Realizar o acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no Siconv;
- Alimentar o sistema (Siconv) nas abas “execução: licitação, contrato, liquidação e pagamento”, “relatórios de execução”, “registro de ingresso de recursos” e “prestação de contas”;
- Acompanhar os prazos e verificar a necessidade de solicitar termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho;
- Monitorar os convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;
- Visitar a prefeitura periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento;
- Treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura;
- Fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados e informações relacionadas;
- Fornecer cópia digitalizada do controle de projetos.

- Não estão incluídos os serviços de prestação de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias.

1.2 Os serviços serão executados num período de 12 horas mensais em três visitas personalizadas, junto à sede da Prefeitura Municipal a qual terá a responsabilidade pelo fornecimento do espaço e da infra-estrutura para a realização dos serviços.

1.2 O valor máximo a ser cotado não poderá ser superior a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

1.4 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial, com exceção das empresas que possuem em seu quadro social servidor público municipal do Município.

1.5 Será observada a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a qual estabelece tratamento diferenciado e favorecido as micro empresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece seu Capítulo V, o qual a Lei disciplina uma série de benefícios para essas empresas, sendo que as mesmas deverão no dia da abertura apresentar requerimento e comprovante de enquadramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE IRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2013
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2013
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.3 Para exercer direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio (documento com foto), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa representada;

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

c) Valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu(s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5.1 Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.

6.13 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

7.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta).

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

7.1.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.9 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, sendo vedada à apresentação de balanços provisórios ou balancetes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

7.1.4 Declarações:

7.1.4.1 Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo III.

7.1.4.2 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.

7.1.4.3 Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.

7.1.5 Da Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica de que a empresa já executou serviços dessa natureza em outros municípios.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

9.2 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta do orçamento vigente.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao setor de licitações, ou pelo telefone (55) 3745 1288/1869, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

13.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

13.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, através de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório. **OBS: Na data marcada para o PREGÃO PRESENCIAL não serão autenticados documentos, devendo os interessados apresentar os documentos devidamente autenticados neste dia.**

13.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13.8 Em todas as fases da presente licitação, cabe recurso de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

13.9 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

13.10 Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

13.11 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

13.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo da proposta;
- c) Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

13.13 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.14 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas na Prefeitura Municipal de Iraí/RS, sita a Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital pelo telefone (55) 3745-1288/1869, ou ainda pelo site www.irai.rs.gov.br

Iraí/RS, 20 de março de 2013

Volmir José Bielski
Prefeito Municipal

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2013
MINUTA DE CONTRATO

Que entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ/ RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.129.41/0001-89, com sede à Rua Vazulmiro Dutra, 161, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR JOSÉ BIELSKI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Iraí/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na Rua, no município inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr. residente e domiciliado na Rua, doravante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação empresa especializada para realização de assessoria de consultoria em serviços técnicos, cadastro de propostas, compreendendo elaboração, montagem e encaminhamento e acompanhamento junto ao SICONV e outros órgãos da esfera federal e estadual na viabilização de recursos públicos a fundo perdido, também no suporte e apoio técnico para a prestação de contas para o município de Iraí/RS.

Detalhamento dos serviços:

- Acompanhar e informar sobre os programas com prazos de cadastramento abertos em cada ministério ou secretaria, onde há possibilidade de propor pleito.
- Elaborar projetos de captação de recursos:

Governo Federal: no sistema de convênios – Siconv ;

Governo do Estado: de acordo com a orientação de cada secretaria.

- Acompanhar os convênios e contratos de repasse:
- Realizar o acompanhamento dos pleitos conveniados ou contratados no Siconv;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- Alimentar o sistema (Siconv) nas abas “execução: licitação, contrato, liquidação e pagamento”, “relatórios de execução”, “registro de ingresso de recursos” e “prestação de contas”;
- Acompanhar os prazos e verificar a necessidade de solicitar termo aditivo ou ajuste de plano de trabalho;
- Monitorar os convênios e contratos de repasse nos sites da Caixa Econômica Federal e no Portal da Transparência;
- Visitar a prefeitura periodicamente para discutir e levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento;
- Treinar e orientar um funcionário da prefeitura que será responsável pela intermediação e acompanhamento das informações entre a contratada e a prefeitura;
- Fornecer cópia na forma digitalizada de todos os projetos elaborados e informações relacionadas;
- Fornecer cópia digitalizada do controle de projetos.

- Não estão incluídos os serviços de prestação de contas dos recursos oriundos de transferências voluntárias.

Os serviços serão executados num período de 12 horas mensais em três visitas personalizadas, junto à sede da Prefeitura Municipal a qual terá a responsabilidade pelo fornecimento do espaço e da infra-estrutura para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

A CONTRATADA para a execução do objeto, da Cláusula segunda, cobrará da Prefeitura Municipal de Iraí/RS, o valor mensal de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

Para o Cumprimento o objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Os serviços prestados objeto do presente CONTRATO, terá como base de periodicidade para efeito de faturamento sempre no final de cada mês e o correspondente pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do Mês imediatamente subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA SEXTA - DO EAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O valor Contratado, constante da cláusula terceira do presente documento, será reajustado anualmente pelo índice do IGPM, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, terá a validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo com o estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato;
- d) Dar a Contratada às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação, oriunda da prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Prestar o serviço na forma ajustada.
- c) Atender todas as solicitações feitas pela prefeitura, independente de horários, dúvidas e urgências;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.
- b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitinho/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí/RS, de de 2013.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI
Prefeito Municipal
Contratante

De acordo em data supra - Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2013

Município: IRAÍ - RS
Proponente:
CNPJ:

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal - R\$
01	01	Unid.	Contratação empresa especializada para realização de consultoria em serviços técnicos para cadastro de propostas, compreendendo elaboração, montagem e encaminhamento e acompanhamento junto ao SICONV e outros órgãos da esfera federal e estadual na viabilização de recursos públicos a fundo perdido, também no suporte e apoio técnico para a prestação de contas para o município de Iraí/RS.	00,00 (mil reais).

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Proprietário

CARIMBO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2013
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Iraí/RS

Pregão Presencial n° 04/2013 - Contratação de serviços técnicos profissionais.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 04/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....-RS, de de 2013.

Proprietário

carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Iraí/RS

Pregão Presencial nº 04/2013 - Contratação de serviços técnicos profissionais.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Iraí, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(Firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Iraí

Pregão Presencial nº 04/2013 - Contratação de serviços técnicos profissionais.

A empresa, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....-RS, de de 2013.

Proprietário